



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa TechBiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, para a prestação de serviços de subscrição das soluções Inseyets Online Pro, Physical Analyzer Stand Alone Subscription, Inseyets Online UNLIMITED Unlocks, SNAP-CW BASIC e SNAP Engine API-30.000, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a expansão da capacidade operacional da Gerência de Computação Forense e da Gerência de Cibernética e Sinais, unidades integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO). As ferramentas forenses são fundamentais para o suporte e a realização de exames técnico-forenses em apoio às investigações conduzidas pelo GAECO e por demais órgãos de execução da atividade-fim da Instituição.

2.2. O constante avanço tecnológico e a crescente utilização de dispositivos móveis (como smartphones e tablets) e serviços em nuvem no âmbito de práticas delituosas impõem desafios técnicos e operacionais complexos. Esse cenário exige o emprego de ferramentas forenses altamente especializadas e continuamente atualizadas, assegurando a extração, decodificação, análise e preservação da cadeia de custódia de vestígios digitais.

2.3. Adicionalmente, a crescente complexidade na prospecção e na análise de dados em fontes abertas e mídias sociais requer soluções capazes de tratar grandes volumes de dados de forma estruturada. Faz-se indispensável o uso de ferramentas dotadas de mecanismos de automação e suporte à integração de consultas em lote via API com os sistemas institucionais, otimizando o tempo de resposta e conferindo maior escala, celeridade e eficiência às análises investigativas.

2.4. Nesse sentido, a contratação contempla tanto a renovação de licenças de ferramentas atualmente em uso — cuja descontinuidade comprometeria gravemente o andamento das investigações em curso — quanto a aquisição de novas soluções tecnológicas necessárias para o enfrentamento de novas modalidades criminosas.

2.5. O MPRN possui contratos vigentes com a empresa TechBiz Forense Digital Ltda. (CNPJ nº 05.757.597/0001-37), sendo a manutenção e a atualização dessas soluções indispensáveis para evitar a interrupção das atividades de inteligência e perícia forense.

2.6. Renovação de Licenças:

a) Inseyets Pro Physical Analyzer (Cellebrite): Ferramenta essencial para a realização de procedimentos na área de computação forense, viabilizando a aquisição, indexação e decodificação de artefatos digitais brutos oriundos de dispositivos móveis e ambientes de computação em nuvem. A manutenção ativa desta subscrição é imperativa para preservar a capacidade analítica e de processamento de dados em investigações de alta complexidade. A descontinuação da subscrição acarreta a obsolescência da compatibilidade com novos hardwares e sistemas operacionais, comprometendo a integridade e a contemporaneidade dos procedimentos técnicos periciais. Adicionalmente, a plataforma constitui um recurso robusto para a análise de dados, permitindo a categorização granular de todas as informações extraídas. Desde dados criptografados até subsídios probatórios úteis, a ferramenta possibilita aos analistas forenses identificar evidências digitais e materializar provas judiciais consistentes. Sua arquitetura suporta o escrutínio multifonte de dados provenientes de um espectro abrangente de aplicativos em dispositivos móveis, mídias digitais, quebras de sigilo telemático e computação em

nuvem. Vigência do Contrato Atual: A licença atual expira em 05 de fevereiro de 2027.

b) SNAP Crimewall: O SNAP Crimewall constitui um sistema de inteligência de código aberto (OSINT) e inteligência de mídias sociais (SOCMINT) concebido para a prospecção e análise de informações em ambientes de dados abertos e plataformas de redes sociais. Sua arquitetura é adaptada ao arcabouço jurídico e operacional brasileiro, conferindo suporte crucial à repressão de ilícitos de alta gravidade, tais como exploração sexual infantojuvenil, violações de direitos autorais em ambiente digital, manifestações de ódio, atividades extremistas e atos de violência direcionados a instituições de ensino, culminando na promoção de um ecossistema mais resiliente e monitorado. A ferramenta se distingue por sua proficiência em investigação digital, viabilizando a correlação e a análise de big data oriundos de fontes abertas (open source) e redes sociais com alta velocidade e precisão. A interface de usuário (UI) baseada em web propicia usabilidade otimizada por profissionais com distintos níveis de proficiência técnica, assegurando a acessibilidade a dados investigativos relevantes. Do ponto de vista operacional, o SNAP Crimewall é implementado no modelo SaaS (Software como Serviço), o que acarreta a minimização dos custos de infraestrutura. A solução provê acesso irrestrito a consultas em mídias sociais, permitindo um ciclo investigativo contínuo e sem gargalos. Adicionalmente, sua funcionalidade de visualização de dados consolidada agrega e sintetiza relatórios de múltiplas fontes em um painel (dashboard) abrangente e intuitivo, facilitando a tomada de decisão investigativa.

Vigência do Contrato Atual: A licença atual expira em 05 de fevereiro de 2027

c) Inseyets Online Pro: A solução otimiza o fluxo de trabalho de aquisição e análise de dados, ampliando o escopo da perícia digital ao viabilizar a superação de barreiras complexas de segurança em dispositivos móveis e a extração de artefatos sensíveis, como credenciais de autenticação, dados de geolocalização e padrões de desbloqueio. Além disso, a ferramenta conta com uma interface intuitiva, que agiliza a execução de procedimentos técnicos avançados, e possui compatibilidade estendida para abranger uma gama mais ampla de dispositivos com sistemas operacionais iOS e Android, incluindo modelos de última geração.

Vigência do Contrato Atual: A licença atual expira em 19 de novembro de 2026.

d) Inseyets Online UNLIMITED Unlocks: Provê capacidade avançada e pacote ilimitado de desbloqueio por força bruta baseada em agentes, permitindo contornar mecanismos complexos de proteção em dispositivos bloqueados por senha de forma autônoma e segura. Tais recursos resultam em um ganho substancial de eficiência operacional para analistas forenses, assegurando maior fidedignidade, integridade e tempestividade aos elementos probatórios coletados e consolidando a capacidade técnico-operacional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) no enfrentamento qualificado da criminalidade organizada.

Vigência do Contrato Atual: A licença atual expira em 19 de novembro de 2026.

2.7. Novas Aquisições:

a) SNAP Engine API-30.000: Nova ferramenta para permitir até 30.000 requisições via API. A justificativa para este acréscimo baseia-se na evolução tecnológica do GAECO, permitindo que os sistemas internos do Ministério Público consultem as bases de dados e inteligência do ecossistema SNAP de forma automatizada, em lote, economizando horas de pesquisa manual e aumentando o volume de dados processados.

2.8 Os bens/serviços a serem adquiridos nesta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais do mercado.

2.9 O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 37/2023-PGJ/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------

1	Inseyets Online Pro (com fornecimento em comodato de tokens/dongles, kits de cabos, adaptadores e Kits Turbo Link)	Licença de Uso Anual	04
2	Physical Analyzer Stand Alone Subscription (com fornecimento em comodato de dongles)	Licença de Uso Anual	02
3	Inseyets Online UNLIMITED Unlocks (com suporte à infraestrutura compartilhada em comodato)	Licença de Uso Anual	01
4	SNAP Crimewall (SNAP-CW BASIC) (solução em nuvem / SaaS)	Licença de Uso Anual	01
5	SNAP Engine - API-30.000 (licenciamento para integração via API)	Licença de Uso Anual	01

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total

4.2. O prazo de prestação dos serviços (execução/licenças) será de 12 (doze) meses, conforme detalhado nos itens a seguir:

- a) O prazo de execução da renovação do Physical Analyzer será de um ano, a partir de 05 de fevereiro de 2027.
- b) O prazo de execução da renovação do SNAP-CW BASIC será de um ano, a partir de 05 de fevereiro de 2027.

c) O prazo de execução da renovação do Inseyets Online Pro e Inseyets Online UNLIMITED Unlocks será de um ano, a partir de 19 de novembro de 2026.

d) O prazo de entrega de uma licença do SNAP Engine - API-30.000 será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da nota de empenho ou documento equivalente. A execução da licença será de um ano, a partir da data de entrega e instalação do software.

4.3. O comodato referente aos equipamentos físicos do Physical Analyzer, SNAP-CW BASIC, SNAP Engine API-30.000, Inseyets Online Pro e Inseyets Online UNLIMITED Unlocks vigorará em consonância com o prazo de execução especificado neste Termo de Referência.

4.4. Findo o prazo contratual, caberá à CONTRATANTE a devolução dos equipamentos/sistemas.

4.5. A CONTRATADA deve fornecer, durante a vigência do contrato, atualizações regulares, melhorias de software, bem como equipamentos, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida, à medida que forem disponibilizados ao mercado.

4.6. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado.

a) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

b) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8).

4.7. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado.

4.8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE.

4.9. A subcontratação do objeto contratual é expressamente vedada.

4.10. A CONTRATADA entregará em comodato 04 (quatro) tokens/dongles para uso da licença do Inseyets Online Pro, com 04 (quatro) kits de cabos e adaptadores do pacote Inseyets Online Pro e Inseyets Online UNLIMITED Unlocks, 04 (quatro) Kits Turbo Link para interligar e viabilizar o acesso simultâneo às 04 (quatro) licenças do Inseyets Online Pro e ao pacote Inseyets Online UNLIMITED Unlocks, e 02 (dois) dongles para uso da licença do Physical Analyzer Stand Alone Subscription, todos equipamentos de fabricação da empresa Cellebrite. Além disso, serão fornecidas chaves de acesso via API ou credenciais de acesso em nuvem (SaaS) para uso da licença do SNAP-CW BASIC e da licença do SNAP Engine API-30.000, de fabricação da Social Links e comercializadas pela TechBiz Forense Digital Ltda. Todos os equipamentos são de propriedade da contratada, serão fornecidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, e ficarão de posse da contratante, em comodato, para fins de suporte ao projeto e durante o período de vigência contratual.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O GAECO/MPRN sugere a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput e inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após a realização da pesquisa de preços; contudo, a unidade requisitante sugere a utilização da Ação nº 14.131 e das Naturezas de Despesa nº 328901 e 339040.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de Referência (TR) em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto para atuar como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre as partes; ficando estabelecido que, na ausência dessa indicação formal, a CONTRATADA sujeitar-se-á a ter como seu representante, para todos os efeitos contratuais e de comunicação, o representante legal indicado na proposta de preços e/ou signatário do contrato.

7.4 Atender prontamente às convocações do contratante, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.5 Receber as comunicações oficiais prioritariamente por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*), nos endereços e números indicados no contrato e/ou proposta de preços, devendo confirmar formalmente o seu recebimento no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do envio.

7.6 Manter atualizados os seus dados cadastrais e comunicar ao contratante, de imediato, qualquer alteração em seus endereços, telefones, e-mails ou nomes de representantes, que possa impactar a comunicação formal entre as partes ou o cumprimento das obrigações contratuais.

7.7 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.8 Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.9 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.11 Cumprir rigorosamente as normas internas do contratante relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados do contratado às dependências do contratante, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto do contrato pelo contratante será realizado de acordo com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 Definitivamente, por servidor(es) da unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento, na unidade competente, da Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação da despesa serão reduzidos pela metade.

9.4 Os prazos para liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 Constatada qualquer pendência em relação à documentação apresentada pelo credor, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, deverá o contratado ser notificado para saná-la, interrompendo-se o prazo para emissão do termo de liquidação da despesa.

9.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência - ou documento equivalente – ou em desacordo com o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 O contratado é obrigado a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o contratante, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados. Essa obrigação deverá ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação de recusa do objeto

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos para pagamento serão reduzidos pela metade.

10.3 Os prazos para pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para o pagamento deverá ser suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.6 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Previamente a cada pagamento, o gestor do contrato deverá verificar a manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta. → A perda das condições de habilitação e da qualificação não ensejará, por si, a retenção de pagamento. Contudo, caso a

contratada não promova a regularização, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.9 A data de emissão do Termo de Liquidação da Despesa será considerada o marco inicial para a inclusão do crédito na ordem cronológica de pagamentos.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.11 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.13 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

13.1 As PARTES declaram ter ciência e se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Resolução CNMP nº 281/2023, da Resolução nº 093/2024-PGJ/RN, e demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais e sigilo, naquilo que for pertinente à execução deste instrumento.

13.2 A CONTRATADA reconhece que a execução do objeto contratual não envolve, como finalidade, o tratamento ativo de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, mas, ciente da possibilidade de acesso meramente incidental, visual, auditivo, ou decorrente da própria natureza do objeto, a dados pessoais, obriga-se a limitar qualquer acesso ao estritamente necessário para a execução do serviço contratado e a abster-se de realizar qualquer operação de tratamento com referidos dados, sendo expressamente vedado copiar, extrair, registrar, armazenar, modificar, compartilhar, transferir, utilizar para fins próprios ou de terceiros, ou de qualquer outra forma tratar os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso.

13.3 Em cumprimento ao disposto no art. 124, § 2º, da Resolução CNMP nº 281/2023, a CONTRATADA assume o compromisso de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução deste instrumento, abrangendo:

a) a obrigação de não revelar, copiar, transmitir, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros não autorizados pelo CONTRATANTE;

b) a obrigação de garantir que seus sócios, administradores, empregados, prepostos e consultores observem o mesmo dever de sigilo, respondendo a

CONTRATADA integralmente por qualquer quebra de sigilo cometida por seus prepostos;

c) a ciência de que a quebra do sigilo acarretará sua responsabilização civil, administrativa e penal, incluindo a obrigação de reparar quaisquer danos causados.

13.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas razoáveis e compatíveis com a natureza de seus serviços para proteger qualquer dado pessoal a que tenha acesso incidental contra perda, alteração, comunicação ou acesso não autorizado, devendo ainda garantir que seus empregados e prepostos observem as normas internas de segurança da informação e controle de acesso vigentes nas dependências do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

13.5 Em conformidade com o art. 146 da Resolução CNMP nº 281/2023 e o art. 21, V, da Resolução nº 093/2024-PGJ/RN, a CONTRATADA, por meio de seu Encarregado ou responsável formalmente designado, se obriga a comunicar formalmente ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, confirmado ou sob suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais ou que envolva violação, perda, destruição, alteração, acesso não autorizado ou vazamento de dados pessoais a que tenha tido acesso, mesmo que incidentalmente, durante a execução do instrumento, devendo a comunicação conter as informações mínimas previstas na legislação aplicável e nas normas citadas para que o CONTRATANTE possa adotar as providências devidas.

13.6 A CONTRATADA se obriga a promover a orientação de seus empregados, prepostos e colaboradores que possam ter acesso incidental a dados pessoais sobre as obrigações de confidencialidade, segurança da informação, a proibição de tratamento indevido de dados e a necessidade de reportar imediatamente qualquer incidente de segurança.

13.7 Caso, em decorrência da execução dos serviços, algum dado pessoal acessado incidentalmente seja temporariamente registrado pela CONTRATADA (por exemplo, em logs de sistema para manutenção, arquivos temporários), esta se

obriga a eliminá-lo de forma segura e definitiva tão logo cesse a necessidade técnica que justificou o registro, ou imediatamente após o término do instrumento, o que ocorrer primeiro, informando o CONTRATANTE se solicitado.

13.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar auditorias ou solicitar informações à CONTRATADA, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento das obrigações deste instrumento, obrigando-se a CONTRATADA a cooperar.

13.9 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações de confidencialidade, segurança e proibição de tratamento indevido previstas nesta Cláusula e na legislação aplicável.

13.10 O cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, confidencialidade e segurança da informação estabelecidas neste instrumento perdurará para as PARTES, seus colaboradores, empregados e/ou prepostos enquanto houver potencial acesso a dados em razão deste ajuste, inclusive após o término da vigência contratual ou sua rescisão.

13.11 As PARTES reconhecem que este instrumento está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, caso indicado por autoridade competente, em especial a ANPD ou o CNMP, por meio de regulamentações, guias, opiniões técnicas ou recomendações.

13.12 A contratada deverá realizar a capacitação regular dos seus colaboradores e demais envolvidos na execução dos contratos quanto aos procedimentos a serem utilizados para tratamento e proteção dos dados pessoais.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos item 7.5 e 7.6 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 4.2 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato ou parcela executada em desconformidade, pelo 1º (primeiro) 0,5% (cinco décimos percentuais) de atraso ao dia;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital	

	ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	Por ocorrência
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme item 7.9 e as cláusulas do	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência

item 13 deste TR.		
5. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no item 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. REAJUSTE

15.1 O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pelo contratado mediante requerimento formal ao contratante. O reajuste terá como parâmetro o índice IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

15.2 Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:

I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pelo contratante.

II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.3 O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado ao contratante em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.2.

15.4. Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.3, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.5 O contratante responderá à solicitação de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.6 O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e o contratado não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou a extinção do contrato.

15.7 De forma excepcional, o contratante poderá, justificadamente, iniciar negociações com o contratado, tendo como limite máximo a variação do índice previsto no item 15.1.

15.8 Na negociação, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte do contratado, do percentual a ser reajustado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Considera-se comunicação oficial todo e qualquer contato institucional realizado por correspondência eletrônica (*e-mail*), aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) ou publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (DOMP/RN).

16.2 Ambas as partes deverão fornecer e manter atualizados endereço de e-mail ativo e número de telefone válido para contato via aplicativo *WhatsApp*, indicados no contrato ou na proposta de preços, para fins de recebimento de comunicações oficiais.

16.3 A CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio pelos canais indicados no item 16.2.

16.4 Decorrido o prazo do item 16.3 sem a devida confirmação de recebimento ou manifestação da CONTRATADA, a comunicação, notificação ou convocação será realizada **mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (DOMP/RN)**, ficando a empresa obrigada ao seu pronto atendimento.

16.5 A publicação no Diário Oficial (DOMP/RN) configurará notificação plena, válida e plenamente eficaz para todos os fins de direito, vinculando incondicionalmente a CONTRATADA, inclusive para fins de aplicação de sanções contratuais, se for o caso.

16.6 É expressamente proibida qualquer contratação que viole as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que trata das hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

16.7 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre este Termo de Referência devem ser dirigidas à unidade requisitante, por meio de ofício, e-mail para gaeco.secretaria@mprn.mp.br ou telefone (84) 99972-4684, durante o horário de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado digitalmente)

Mariano Paganini Lauria Promotor de Justiça

Coordenador do GAECO/MPRN

Integrante Requisitante

Francisco das Chagas de Santana Júnior

Integrante Técnico

(documento assinado eletronicamente)

João Ubirajara Lima dos Santos
Integrante Técnico
(documento assinado eletronicamente)

Alexsandro Câmara da Costa
Diretor Administrativo
Integrante Administrativo

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento

@-MP

Assinado eletronicamente por ALEXSANDRO CAMARA DA COSTA, DIRETOR, em 19/10/2026 às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por JOAO UBIRAJARA LIMA DOS SANTOS, GERENTE, em 16/10/2026 às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por MARIANO PAGANINI LAURIA, COORDENADOR GAECO, em 16/10/2026 às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SANTANA JUNIOR, GERENTE, em 16/10/2026 às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.